

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 73/2022 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 73/2022

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第160/2019號行政長官批示第六款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 6 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2019, o Chefe do Executivo manda:

一、續任梁少培為澳門特別行政區保安部隊及保安部門紀律監察委員會成員。

1. É renovado o mandato de Leong Sio Pui como membro da Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau.

二、委任莫志偉為澳門特別行政區保安部隊及保安部門紀律監察委員會成員。

2. É nomeado Mok Chi Wai como membro da Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau.

三、本批示自二零二二年六月三日起產生效力。

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Junho de 2022.

二零二二年五月三日

3 de Maio de 2022.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 74/2022 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2022

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第67/2021號行政長官批示第四款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2021, o Chefe do Executivo manda:

一、續任下列人士為第67/2021號行政長官批示第三款（九）項至（十五）項的融入國家發展工作委員會成員：

1. É renovada a nomeação dos membros da Comissão de Trabalho para a Integração no Desenvolvimento Nacional, nos termos das alíneas 9) a 15) do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2021:

（一）行政長官辦公室代表張國基；

1) Cheong Kok Kei, em representação do Gabinete do Chefe do Executivo;

（二）行政法務司司長辦公室代表李寶華；

2) Lei Pou Wa, em representação do Gabinete do Secretário para a Administração e Justiça;

（三）經濟財政司司長辦公室代表羅銳榮；

3) Lo Ioi Weng, em representação do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças;

（四）保安司司長辦公室代表連興池；

4) Lin Heng Chi, em representação do Gabinete do Secretário para a Segurança;

（五）社會文化司司長辦公室代表梁詠嫻；

5) Leong Veng Hang, em representação do Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura;

（六）運輸工務司司長辦公室代表黃文傑；

6) Vong Man Kit, em representação do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

(七) 政策研究和區域發展局代表林媛。

二、本批示所委任成員的任期為兩年。

三、本批示自二零二二年五月二十一日起產生效力。

二零二二年五月三日

行政長官 賀一誠

第 75/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第9/2003號行政法規《中小企業援助計劃》第八條第三款至第五款的規定，作出本批示。

一、續任陳漢生為中小企業援助計劃評審委員會（下稱“委員會”）主席，並續任陳子慧為其代任人。

二、續任下列人士為委員會委員：

(一) 楊志光；

(二) 尉東君；

(三) 張佩萍；

(四) 莫志偉。

三、續任雷聲、陳玲玲、何清瑤分別為上款（一）項至（三）項所指委員的代任人。

四、委任下列人士為委員會委員：

(一) 關治平；

(二) 唐繼宗。

五、委任盧德忠、曾澤瑤、黃仁民分別為第二款（四）項，以及上款（一）項及（二）項所指委員的代任人。

六、委員會成員有權每月收取金額相當於公共行政薪俸表中薪俸點一百點的百分之五十作為報酬，且不影響下款規定的適用。

七、在代任情況下，代任人每次出席會議有權收取的報酬為上款所指金額除以當月會議次數所得的份額，而該份額在被代任成員的報酬中扣除。

八、委員會成員的任期為一年。

7) Lin Yuan, em representação da Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional.

2. O mandato dos membros nomeados pelo presente despacho tem a duração de dois anos.

3. O presente despacho produz efeitos no dia 21 de Maio de 2022.

3 de Maio de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 75/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2003 (Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas), o Chefe do Executivo manda:

1. São renovados os mandatos de Chan Hon Sang, como presidente da Comissão de Apreciação relativa ao Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas, adiante designada por Comissão, e de Chan Tze Wai, como sua substituta.

2. São renovados os mandatos dos seguintes vogais da Comissão:

1) Ieong Chi Kuong;

2) Wai Tong Kuan;

3) Cheung Pui Peng Grace;

4) Mok Chi Wai.

3. São renovados os mandatos de Loi Seng, Chan Leng Leng, Joa Lee Melinda, respectivamente, como substitutos dos vogais referidos nas alíneas 1) a 3) do número anterior.

4. São designados como vogais da Comissão:

1) Kuan Chan Victoria Alexa;

2) Tong Kai Chung.

5. São designados, respectivamente, Lo Tak Chong, Chang Chak Io e Wong Ian Man, como substitutos dos vogais referidos na alínea 4) do n.º 2 e nas alíneas 1) e 2) do número anterior.

6. Os membros da Comissão têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 50% do índice 100 da tabela indiciária da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

7. Nos casos de substituição, o substituto tem direito, por cada reunião em que participe, à quota-parte correspondente à divisão do montante referido no número anterior pelo número de reuniões efectuadas no respectivo mês, a qual é deduzida à remuneração do membro efectivo.

8. O mandato dos membros da Comissão é de um ano.